PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000
CNPJ – 06.988.976/0001-09

DECRETO Nº 011, de 25 de novembro de 2010

Dispõe sobre a opção do Município de Magalhães de Almeida – MA, pelo regime especial de pagamento de precatório instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

JOÃO CANDIDDO CARVALHO NETO, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida- MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Magalhães de Almeida, nos termos do "caput'' do artigo 97 doa Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2° O Município de Magalhães de Almeida- MA opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de renumeração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios; diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1° do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês na conta nº 39.600-1, agência nº 2826-6no Banco do Brasil SA, com a nomenclatura PMMA- PRECATÓRIOS TJ MA até a criação da conta especial de que trata o Inciso I do § 1° do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida- MA, 25 de novembro de 2010

João Candido Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Terceiros Pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Convite nº 036/2010 - Processo Administrativo nº 554/2010-SEMAD. ASSINATURAS: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal e HUGO JORGE SILVA CARVALHO.

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2010. PARTES: A Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim, através do Gabinete do Prefeito e Eduardo Bruno Serra Alves. OBJETO: Contratação de show artístico compreendendo: Cantor de música religiosa, banda musical, estrutura de palco, som, luzes e gerador para realizar parte do evento do "dia do evangélico". DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010. VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Municipal de Cultura 13.392.0270.2047.0000 Desenvolvimento de Atividades Folcloricas Artíticas e Culturais - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Convite nº 037/2010 - Processo Administrativo nº 555/2010-SEMAD. ASSINATURAS: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal e EDUARDO BRUNO SERRA ALVES.

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2010. PARTES: A Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim, através do Gabinete do Prefeito e Musical Reprise Ltda. OBJETO: Contratação de show artístico compreendendo: Cantor de música religiosa, banda musical, estrutura de palco, som, luzes e gerador para realizar parte do evento do "dia do evangélico". DATA DE ASSINATURA: 30.11.2010. VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Municipal de Cultura 13.392.0270.2047.0000 Desenvolvimento de Atividades Folcloricas Artíticas e Culturais - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Convite nº 037/2010 - Processo Administrativo nº 555/2010-SEMAD. ASSINATURAS: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal e EVILA EMILIA MENDES PINHEIRO - Musical Reprise Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: A União, o Estado do Maranhão e o Banco do Brasil. OBJETO DO CONTRATO: Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010. BASE LEGAL: Lei Estadual n.º 9.097 de 22/12/2009. PROCESSO: 17944.000478/2010-62. CONTRATO: 546/PGFN/CAF. FORO: Supremo Tribunal Federal. ASSINATURAS: Adriana Queiroz de Carvalho, Roseana Sarney Murad e José Avelar Matias Lopes. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2010 sob n.º 41, em 25/11/2010, da Assessoria Jurídica/SEPLAN. CARLOS JANUÁRIO VARGAS DE SOUSA E OLIVEIRA - Chefe da Assessoria Jurídica/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010/CPL. PARTES: Município de Coelho Neto e a empresa: Pereira e Lobo Ltda. OBJETO: Execução dos serviços de implantação e recuperação de calçamento meio fio e sarjeta. PRAZO DE VIGÊNCIA 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R$ 302.518,13 (trezentos e dois mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.ASSINAM O CONTRATO. O Prefeito Municipal de Coelho Neto: SOLINEY DE SOUSA E SILVA e o Senhor JOSÉ PEREIRA FILHO - Pela: Pereira e Lobo Ltda. DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2010.

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO TARITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO TARITUBA. Ficam convocados todos os proprietários de lotes e moradores do "Loteamento Tarituba' Interessados em participar de Assembleia Geral ,para fundação da Associação de Moradores do Loteamento Tarituba-Sigla AMLT- que realizar-se-á das 10:00h às 15:00h do dia 05/12/2010,na Quadra 02 Lote 05 Loteamento Tarituba Paço do Lumiar-MA,com a seguinte ordem do dia: I-Fundação da Associação dos Moradores II-Aprovação do Estatuto Social e Sede Social III-Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva Paço do Lumiar,27 de novembro de 2010

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

DECRETO Nº 011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010. Dispõe sobre a opção do Município de Magalhães de Almeida - MA, pelo regime especial de pagamento de precatório instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO, Prefeito do Município de Magalhães de Almeida-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º- Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Magalhães de Almeida, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 2º- O Município de Magalhães de Almeida- MA opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de renumeração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil de cada mês na conta nº 39.600-1, agência nº 2826-6 no Banco do Brasil SA, com a nomenclatura PMMA- PRECATÓRIOS TJ MA, até a criação da conta especial de que trata o Inciso I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Magalhães de Almeida- MA, 25 de novembro de 2010. JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO - Prefeito Municipal

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, localizada à Av. Colares Moreira, Q. 19, Casa 09 , Calhau - São Luís-MA, CEP 65.075.444, no uso de sua competência, conforme contido no art. 16 da Lei Estadual nº. 5.405/92, e com fulcro no art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal